



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI 781/2011

Cria Funções Temporárias na Área de Saúde pra compor o quadro de Funcionários para os SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito da Administração direta as funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculadas ao SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA no Município de Abreu e Lima, assim dispostas:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	VENCIMENTO	C/H
MOTORISTA	09	R\$ 700,00	PLANTÃO 12X36
ENFERMEIRA	02	R\$ 1.880,00	PLANTÃO 12X36
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	08	R\$ 700,00	PLANTÃO 12X36

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de Janeiro de 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 20 de Outubro de 2011


HERBERT VARELA FONSECA
Presidente


SEBASTIAO PEREIRA DE ANDRADE
1º Vice-Presidente


ELIVALDO DE FRANÇA DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente


BEJAMIM IVO BATISTA
1º Secretário


EDNILSON EDVALDO DA SILVA
2º Secretário